

CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

Para fins de comprovação das informações declaradas no ato do preenchimento do formulário, o candidato/responsável legal e/ou financeiro, **quando convocado pela Unidade de Missão**, deverá entregar as **CÓPIAS DIGITALIZADAS LEGÍVEIS** dos documentos relacionados abaixo:

1. Documentação Pessoal

1.1. Formulário de Inscrição

- a) Apresentar **Formulário Eletrônico Socioeconômico**, devidamente preenchido, sem rasuras, datado e assinado pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro.

1.2. Documentação Pessoal

- a) Apresentar a **cópia digitalizada** do RG e CPF ou CNH de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) Apresentar a **cópia digitalizada** da Certidão de Nascimento ou RG de **TODOS** os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos.

1.3. Comprovante de Estado Civil

- a) **Casados**: Apresentar a **cópia digitalizada** da Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável;
- b) **União Estável**: Apresentar a **cópia digitalizada** da declaração correspondente. Caso a união ainda não tenha sido judicialmente formalizada, os interessados deverão fazê-la, preenchendo uma declaração específica, com assinatura das partes e reconhecimento de firma;
- c) **Divorciados**: Nos casos de divórcio, deverá apresentar a **cópia digitalizada** da Certidão de Casamento com a respectiva averbação, ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a **Declaração de Separação de Corpos**, com reconhecimento de firma;
- d) **Pais Solteiros com Filhos**: Declaração com firma reconhecida em cartório, informando o estado civil atual.

1.4. Outros Documentos Complementares

- a) Nos casos de guarda **não** compartilhada o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela;
- b) Caso compartilhada deverá apresentar a **cópia digitalizada** da decisão judicial que comprove tal situação;
- c) Caso a guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizadas, deverá encaminhar, a **Declaração de Guarda**, com reconhecimento de firma.

2. Comprovação de Endereço

- a) Apresentar a **cópia digitalizada** do comprovante de residência, em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar, emitidos por serviço de postagem ou internet com vencimento de no máximo 02(dois) meses anteriores à data de término da entrega da documentação;

3. Declaração de Imposto de Renda

- a) Apresentar a **cópia digitalizada** de **TODAS** as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (**IRPF - Exercício 2020/Ano Calendário 2019**), de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei;
- b) Os maiores de 18 (dezoito) anos **não declarantes** de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão acessar o endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta informando que **não consta** declaração na base de dados do correspondente ano solicitado, a ser entregue com os demais documentos.

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- a) **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar, a **cópia digitalizada** das seguintes páginas da CTPS:
- Número de série (página da foto);
 - Qualificação civil;
 - Contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página seguinte/subsequente (sem registro).
- b) Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho **(carteira antiga páginas 10, 11, 12 e 13 e a carteira nova páginas 5, 6 e 7)**.

- 4.1. Caso o membro do grupo familiar tenha CTPS Digital, este deverá apresentar o documento impresso a no máximo 30 (trinta) dias, e o mesmo deve conter os 03 (três) últimos contratos de trabalhos. A CTPS Digital pode ser obtida através do endereço eletrônico: <https://servicos.mte.gov.br/> ou pela loja virtual Apple Store da Apple e no Play Store do Android. Além disso, apresentar a cópia do **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**, informando todas as remunerações, competências e vínculos empregatícios;
- 4.2. Caso haja perda do documento, apresentar boletim de ocorrência emitido no site da Polícia Civil e o **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**;
- 4.3. Fica dispensado da apresentação de cópia da CTPS os integrantes do grupo familiar **maiores de 70 (setenta)** anos e os aposentados por invalidez.

5. Comprovantes de rendimento

5.1. Para o assalariado, independentemente de ser funcionário público ou empregado de instituição privada:

- Apresentar a **cópia digitalizada** dos 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
- Apresentar a **cópia digitalizada** dos 06 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras, desconsiderando contracheque de 13º (décimo terceiro salário);
- Caso o integrante do grupo familiar tenha gozado férias no período dos meses solicitados e possua recebimento de férias (contracheque de férias), este contracheque também deverá ser apresentado **juntamente com um adicional anterior ao mês de início da contagem dos itens a) e b)**;
- O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

5.2. Para atividade rural:

- Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente;
- O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.3. Para aposentados e pensionistas:

- Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, este deverá apresentar a **cópia digitalizada** do comprovante do recebimento relativo ao último mês. O comprovante de pagamento poderá ser emitido presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> , e/ou no órgão que recebe a referida aposentadoria;
- O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90**

dias, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.4. Para os autônomos e profissionais liberais:

- a) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o trabalho/atividade e o valor médio recebido mensalmente;
- b) Caso o integrante do grupo familiar seja autônomo ou profissional liberal e recolha a Previdência Social através da Guia da Previdência Social (GPS), este deverá apresentar a **cópia digitalizada** da última guia de recolhimento, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;
- c) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.5. Para os microempreendedores individuais:

- a) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente;
- b) Apresentar a **cópia digitalizada** do Certificado de Microempreendedor Individual;
- c) Apresentar a **cópia digitalizada** da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
- d) Apresentar a **cópia digitalizada** da última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;
- e) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.6. Para os sócios e dirigentes de empresas:

- a) Apresentar a **cópia digitalizada** dos 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ-LABORE) com assinatura e carimbo contendo o CRC do contador;
- b) Apresentar a **cópia digitalizada** do Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;
- c) Apresentar a **cópia digitalizada** da última guia de recolhimento à Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento, caso houver;
- d) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.7. Para os estagiários:

- a) Apresentar, a **cópia digitalizada** do Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração;
- b) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.8. Para pensão alimentícia:

- a) Apresentar, a **cópia digitalizada** do comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia e cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu;
- b) Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá apresentar declaração pertinente, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado, se for o caso;
- c) Caso **não** receba pensão alimentícia ou ajuda financeira, o membro do grupo familiar deverá apresentar declaração comprovando tal situação, com firma devidamente reconhecida.
- d) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia**

digitalizada dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.9. Para rendimentos oriundos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Apresentar a **cópia digitalizada** do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, caso houver;
- b) Apresentar a **cópia digitalizada** dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimento;
- c) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.10. Para outros rendimentos:

- a) Nos casos de recebimento de **ajuda financeira**, deverá ser apresentada **Declaração de Ajuda Financeira**, com reconhecimento de firma;
- b) Existindo **outros tipos de rendimento** não abrangidos por este Edital Normativo, o candidato deverá verificar com a **Unidade de Missão** A documentação necessária a ser apresentada, no intuito de comprovar a origem de tais recebimentos;
- c) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais;
- d) Integrantes familiares que possuem benefício do governo como Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Seguro Desemprego entre outros, apresentar os 03(três) ultimos comprovantes de recebimento.

5.11. Para inexistência de atividade remunerada:

- a) Nos casos de inexistência de atividade remunerada advinda de recursos próprios, para os maiores de 18 (dezoito) anos ou menores emancipados na forma da legislação vigente, estas devem ser apresentada declaração individual informando tal situação, com reconhecimento de firma;
- b) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar a **cópia digitalizada** dos extratos bancários relativos aos **03 (três) últimos meses completos ou últimos 90 dias**, inclusive para os casos de não movimentação financeira e contas digitais.

5.12. Para inexistência de conta bancária:

- a) O integrante do grupo familiar que não possui conta bancária e é maior de 18 anos, deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, informando a inexistência de contas.

Quaisquer outros documentos que a Instituição julgar necessários para a comprovação dos dados, será solicitado.

ANOTAÇÕES GERAIS